

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2024

***“Assegura a reserva de vagas de estacionamento em Shoppings centers, estabelecimentos públicos e privados às pessoas doadoras regulares de sangue no âmbito do município de Marabá.*”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica assegurado que os shoppings centers, estabelecimentos públicos ou privados que disponham de mais de 50 (cinquenta) vagas de estacionamento deverão reservar, no mínimo, 2% (dois por cento) de suas vagas para os doadores regulares de sangue.

§ 1º Para fins no disposto desta lei considera-se doador regular de sangue aquele que comprove, por certidão ou outro documento expedido pelo órgão público competente, Hemopa - Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, haver feito, no mínimo, 3 (três) doações de sangue nos últimos 18 (dezoito) meses.

§ 2º As vagas deverão ser identificadas com placas, sinais e símbolos específicos e sinalização vertical.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário TIAGO KOCH, 15 de fevereiro de 2024.

Antônio Araújo- Cel PM/RR
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores!

Cotidianamente ouvimos notícias de carência de sangue nos hemocentros do País ou sabemos de casos de familiares e amigos de pacientes que, aflitos, buscam doadores para atender casos de urgência e, muitas vezes, não os conseguem.

A falta de sangue nos serviços de saúde no Brasil constitui - se em um sério problema da nossa saúde pública. Muitas cirurgias eletivas deixam de ser realizadas por falta de estoques de sangue.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, apenas 1,6% da população brasileira doa sangue regularmente. A porcentagem corresponde a cerca de 3 milhões e 200 mil brasileiros. O número está abaixo do recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), algo em torno de 3% a 5% da população.

Em Marabá, a Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará (Hemopa) faz a coleta de sangue para a doação. Por mês, são realizadas cerca de 700 doações, números que variam de acordo com o período. Na época do final do ano e em feriados prolongados, como o Carnaval, a procura pelo serviço diminui.

Este projeto de lei tem por finalidade instituir uma forma simples de incentivo para a doação voluntária de sangue de forma aumentar o número de doadores e assim superar a carência deste insumo fundamental aos serviços de saúde em todo o Brasil.

Trata-se de ação de pequena consequência econômica seja para iniciativa pública ou privada, ao passo que a proposta se caracteriza por ser de grande relevância e de apoio aos doadores, que estarão certos de um conforto e estímulo para o seu ato.

Além disso, o projeto garante maior divulgação do ato de doar com a afixação de placas e letreiros sobre a doação de sangue, o que possivelmente gerará maior engajamento sobre o tema e, consequentemente, o aumento das doações de sangue em nosso município.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Atenciosamente;

Plenário TIAGO KOCH, de 15 de fevereiro de 2024

Antônio Araújo- Cel PM/RR
Vereador